



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4487/2009

Autoriza a contratação temporária e emergencial de dois (02) motoristas, para trabalharem junto a Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a contratação temporária e emergencial de (02) dois motoristas, para suprir a falta de servidores, devendo atuar junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. A remuneração mensal para atender estes serviços é de seiscentos e oito reais e cinquenta centavos (R\$608,50), mensal para cada um, com a carga horária de 40 horas semanais, mais vale alimentação.

Art.3º. Os prazos das referidas contratações serão pelo prazo de seis (06) meses, podendo ser renovado até o final do ano letivo; sendo que um (01) contratado poderá ser até o retorno do servidor público municipal em licença saúde, ou ainda a referida contratação será até a decisão judicial do Concurso Público Municipal, conforme Edital 001/2007 .

Art. 4º. Servirá de cobertura para as despesas decorrentes deste Lei, as seguintes dotações orçamentárias:

06.03.MDE Manutenção e Desen.do Ensino Art.212 CF

12361000472.022-Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE-530

3190.04.990000- Outras Contratações por tempo determinado.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 17 DE MARÇO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 17/03/2009.livro 30.